

Id:05D4E5973E4B3331

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 025/2021**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luís Gomes Vilanova nº 55 e de **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI e do outro lado a Sra. **CLESLINA FERREIRA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.673.274/SSP-PI, e CPF nº 041.700.543-18, residente e domiciliada na Rua Sarg Bezerra, S/N, Bairro Buritirana - Barro Duro-PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Assistente Social Programa PAIF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensal, pagos com recursos do **Programa PSB (Proteção Social Básica)**, com carga horária de 30 horas semanais.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

- **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de março a 31 de dezembro de 2021.

- **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de intelecção judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

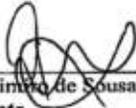
O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

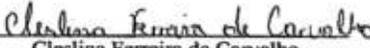
- **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

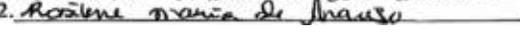
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO NONATO DE GOIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Bernaldinho, 164, Santo Antônio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 3.655.956/ SSP-PI e CPF nº 064.703.963-05 e **ROSILENE MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Central, 1502 - Povoado Chapada dos Cosmes, portador da Cédula de Identidade nº 2.413.459/ SSP-PI e CPF nº 012.004.503-61.

Santo Antônio dos Milagres -PI, 01 de março de 2021.


 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Contratante


 Cleslina Ferreira de Carvalho
 Contratado

Testemunhas:

1. 
 2. 

Id:13B59C4AE5AF3629

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: RAIMUNDO FRANCISCO NEVES DE SOUSA.

CNPJ nº 14.803.892/0001-29.

Endereço: Av. Neco Teixeira, 1520, Centro, Água Branca - PI.

VALOR: R\$ 8.503,00 (oito mil, quinhentos e três reais).

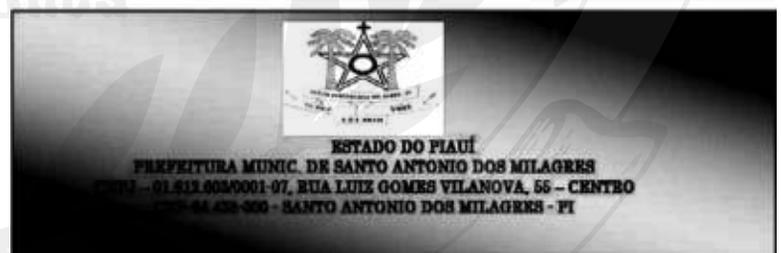
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal

Id:167C273BA0C33627

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 024/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 24 de MARÇO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **RAIMUNDO FRANCISCO NEVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 14.803.892/0001-29, sediada na Av. Neco Teixeira, 1520, Centro, Água Branca - PI, no valor total de R\$ 8.503,00 (oito mil, quinhentos e três reais), para contratação supramencionada.

Publique-se.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal